



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 03 / 99.

CRIA NO MUNICÍPIO DE CANAS, HOMENAGEM AO "ALUNO DO ANO".

Art. 1º - Fica criada a homenagem a um aluno de casa Escola Estadual, Municipal e Privada de 1º e 2º Graus do Município, considerando o "Aluno do Ano" daquela Escola, por critério por ela adotada e será homenageado pela Câmara Municipal de Canas, em Sessão Solene, no dia 11 (onze) do mês de Agosto de cada ano, Dia do Estudante.

Art. 2º - A Direção da Escola deverá encaminhar a Câmara o nome do aluno a ser homenageado com trinta dias de antecedência ao dia do evento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de Janeiro de 1.999.

LAERTE ZANIN
Vereador - PDT



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Todos nós sabemos que a Educação no Brasil e particularmente em São Paulo está em decadência há vários anos aproximando-se do caos. Alguma coisa precisa ser feita com a máxima urgência para restabelecer o sistema de ensino.

Pensando nisso, pretendemos com esse projeto criar um incentivo motivador para despertar maior interesse e participação do aluno. É claro que com isso, não resolvemos o problema mas, é o mínimo que achamos possível fazer, com o apoio do Legislativo.

LAERTE ZANIN

Vereador - PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS	
PROTOCOLO	Entrada 13/01/99
N.º 628	Saida - / - / -

Em 27.01.99
Ao Juizado
em Canas